

**RE: ESCLARECIMENTO nº 10 - Pregão nº
027/2026**

De: Leonardo Bruno Possa Andrade

lbandrade@defensoria.mg.def.br

Para: Thiago Pereira de Carvalho

thiago.pereira@defensoria.mg.def.br

Cc: Marcelo De Alencar Veloso

marcelo.veloso@defensoria.mg.def.br, Bárbara de

Araújo Meireles

barbara.araujo@defensoria.mg.def.br

Enviado: quinta-feira, 23 de abril às 17:56

Prezado Thiago, seguem respostas dos pedidos de esclarecimento 10 - Pregão nº 027/2026, realizado pelo fornecedor **ALLTECH SOLUÇÕES**:

Pedido de Esclarecimento 10

22/04/2026 – ALLTECH SOLUÇÕES

QUESTIONAMENTO 1:

Considerando o disposto nos itens 1.5.11.4, que estabelece o fornecimento de licenças perpétuas com manutenção das funcionalidades mesmo após eventual expiração de subscrição, 1.5.11.62, que exige suporte técnico com atualizações pelo período de 5 anos, e 3.8, que determina garantia e suporte por 60 meses sem ônus adicional ao Contratante, entendemos que todo o custo referente ao suporte técnico, atualizações de software, correções de segurança, evolução da solução e manutenção operacional deverá estar integralmente contemplado no valor inicial da proposta, sendo faturado em parcela única, não sendo admitido modelo de subscrição recorrente para sustentação funcional da solução ao longo do período contratual. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 2:

Considerando o item 1.5.11.4, que determina que a expiração de subscrição não poderá interromper funcionalidades já habilitadas, entendemos que a solução deverá manter integralmente todas as suas funcionalidades operacionais durante e após o período de suporte definido no item 3.8, incluindo aquelas que dependam de inteligência contínua,

como profiling dinâmico, mecanismos de segurança, integração com terceiros e políticas automatizadas, não sendo admitida degradação funcional ao longo do ciclo de vida da solução. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está parcialmente correto. Não ficou claro e sem definições exatas a parte que cita “inteligência contínua, como profiling dinâmico, mecanismos de segurança, integração com terceiros e políticas automatizadas”. Permanece conforme edital:

1.5.11.4. Devem ser fornecidas licenças perpétuas para todas as funcionalidades da plataforma NAC. Caso alguma funcionalidade dependa de atualização periódica por subscrição, seu funcionamento não poderá ser interrompido após o vencimento da subscrição. Significa que: ao expirar o contrato, apenas as atualizações deixam de ser disponibilizadas, mas todas as funcionalidades já habilitadas devem continuar operando normalmente.

QUESTIONAMENTO 3:

Considerando os itens 1.5.11.44 e 1.5.11.58, que exigem arquitetura em alta disponibilidade com operação ativa dos componentes, entendemos que, em caso de falha de qualquer nó da solução, deverá ocorrer continuidade imediata da operação, com preservação integral das sessões de autenticação já estabelecidas, sem necessidade de reautenticação dos usuários, com sincronização completa de estado entre os nós e com tempo de recuperação próximo de zero (RTO mínimo) e sem perda de sessão (RPO zero). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.

O Termo de Referência exige arquitetura em alta disponibilidade, porém não estabelece, de forma expressa, RTO zero, RPO zero, sincronização integral de estado em todos os cenários ou preservação absoluta de sessões sem reautenticação. A solução deve atender aos requisitos de alta disponibilidade previstos no edital, sem ampliação interpretativa de obrigação não expressamente prevista.

QUESTIONAMENTO 4:

Considerando o item 1.5.11.52, que exige integração com múltiplos fabricantes e plataformas, entendemos que tais integrações deverão ser nativas ou oficialmente suportadas e homologadas pelo fabricante da solução NAC, não sendo aceitas integrações genéricas baseadas exclusivamente em APIs sem validação formal, e que tais integrações deverão estar plenamente funcionais no momento da entrega, podendo ser objeto de validação técnica por meio de documentação oficial ou testes práticos. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.

O requisito de integração com múltiplos fabricantes e plataformas deve ser atendido conforme o Termo de Referência. Contudo, não se restringe as integrações como nativas ou oficialmente suportadas e homologadas pelo fabricante da solução NAC. A integração poderá ser comprovada através de documentação do fabricante ou explicitada como suportada pela solução na proposta comercial.

QUESTIONAMENTO 5:

Considerando os itens 1.5.11.30, 1.5.11.33 e 1.5.11.48, que tratam da classificação automática de dispositivos e da utilização de múltiplas fontes de informação, entendemos que o mecanismo de profiling deverá operar de forma totalmente automatizada, dinâmica e baseada em correlação de múltiplas fontes (DHCP, HTTP User-Agent, SNMP, MAC OUI, TCP fingerprinting, entre outros), com atualização contínua da classificação dos dispositivos, não sendo admitidas abordagens baseadas exclusivamente em cadastro manual, listas estáticas ou identificação simplificada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento. Segue conforme o Edital.

QUESTIONAMENTO 6:

Considerando os itens 1.5.11.36, 1.5.11.37 e 1.5.11.40, entendemos que a solução deverá realizar avaliação de postura de segurança de forma contínua, inclusive após a autenticação inicial do dispositivo, com capacidade de revalidação dinâmica e aplicação automática de políticas de remediação ou restrição de acesso sem necessidade de reconexão do usuário ou reinicialização da sessão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. O Termo de Referência não estabelece expressamente que toda revalidação deva ocorrer de forma contínua, sem qualquer reconexão, sem reinício de sessão ou sem qualquer impacto operacional, nos exatos termos propostos no questionamento. Será aceito o atendimento conforme os requisitos efetivamente descritos no edital.

QUESTIONAMENTO 7:

Considerando a amplitude funcional da solução descrita no item 1.5.11 e seus subitens, incluindo autenticação, profiling, integração multivendor, políticas dinâmicas e alta disponibilidade, entendemos que o aceite definitivo da solução estará condicionado à comprovação prática do funcionamento integrado dessas funcionalidades em ambiente do Contratante, por meio de validação técnica assistida, testes operacionais ou procedimento equivalente, não sendo suficiente

apenas a comprovação documental. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. Segue conforme o Edital:

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

...

7.2.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, uma tabela de atendimento aos requisitos mínimos especificados no edital, contendo a descrição do item, o nome do documento apresentado como comprovação (ex.: datasheet, catálogo, manual, certificado, etc.), e a referência exata (página, seção ou item) onde consta a informação solicitada, conforme Tabela Modelo abaixo:

...

QUESTIONAMENTO 8:

Considerando os itens 1.5.11.43 e 1.5.12.1, que tratam do dimensionamento da solução para usuários ou dispositivos, entendemos que o licenciamento exigido refere-se exclusivamente à quantidade de usuários ou dispositivos simultâneos (concorrentes), e não ao total de dispositivos cadastrados na base da solução, sendo este o critério a ser adotado para dimensionamento, fiscalização e validação contratual. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,



Leonardo Bruno Possa Andrade
Diretor de Informação e Dados - DID
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 / 5º Andar - Lourdes - BH
Tel. (31) 2522-8638 / Geral (31) 2522-8676

De: Thiago Pereira de Carvalho

<thiago.pereira@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de abril de 2026 18:46

Para: Leonardo Bruno Possa Andrade

<lbandrade@defensoria.mg.def.br>; Marcelo De Alencar

Veloso <marcelo.veloso@defensoria.mg.def.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO nº 10 - Pregão nº 027/2026

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento nº 10.

Processo SEI nº 9990000001.016609/2025-43.

Prazo para resposta: 24/04/2026.

Atenção ao prazo.

Aguardo retorno.

Grato.

Atenciosamente,

Thiago Pereira de Carvalho

Técnico da Defensoria Pública do Estado de Minas

Gerais

SRLI - Diretoria de Compras e Contratos

Obter o [Outlook para Android](#)